

# Governo do Município de Cerqueira César

**“A Cidade que faz Amigos”**

## **“DECRETO Nº 2295/2006”**

*“Revoga e restabelece Decretos que  
especifica e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o pagamento de servidores públicos municipais à determinação do Ministério Público local, firmada em Termo de Ajustamento de Conduta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revogar outros Decretos, bem como restabelecer os termos de outros, em decorrência de sobreposição de referidos atos e facilitar a correta exegese de diplomas legais relativos ao IPREM,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam revogados os Decretos nºs. 2194/05, 2195/05 e 2196/05, datados de 11 de julho de 2005.

**Art. 2º** - Fica ratificado e restabelecida a vigência do Decreto nº 2114, de 21 de janeiro de 2005, em todos os termos de sua redação original, mormente seu art. 3º, com a seguinte redação, também original:

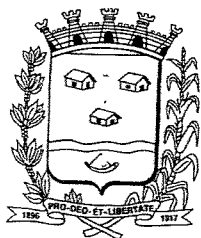
*“Art. 3º - O Presidente do Conselho, como previsto no art. 66, § 10, da Lei Complementar nº 1351/2003, fará jus, a título de jetons, a uma gratificação que será paga pelo IPREM, no valor correspondente a menor referência de vencimento dos servidores municipais.”*

**Art. 3º** - Fica ratificado e restabelecida a vigência do Decreto nº 2115, de 21 de janeiro de 2005, em todos os termos de sua redação original, mormente seu art. 3º, com a seguinte redação, também original:

*“Art. 3º - O Presidente do Conselho, como previsto no art. 69, § 10, da Lei Complementar nº 1351/2003, fará jus, a título de jetons, a uma gratificação que será paga pelo IPREM, no valor correspondente a menor referência de vencimentos dos servidores municipais.”*

**Art. 4º** - Fica ratificado e restabelecida a vigência do Decreto nº 2147, de 16 de março de 2005, em todos os termos de sua redação original, mormente seu art. 3º, com a seguinte redação, também original:

*“Art. 3º - O Presidente do Conselho, como previsto no art. 56, § 10, da Lei Complementar nº 1351/2003, fará jus, a título de jetons, a uma gratificação que será paga pelo IPREM, no valor correspondente a duas vezes a menor referência de vencimento dos servidores municipais.”*



# Governo do Município de Cerqueira César

**“A Cidade que faz Amigos”**

**Art. 5º** - A fim de preservar o interesse público, bem como o erário municipal, eventuais pagamentos feitos a maior a servidores públicos, a contar de 11 de janeiro de 2006, exercentes de funções no IPREM, em decorrência de aumentos concedidos pelos Decretos n.ºs. 2194/05, 2195/05 e 2196/05, deverão ser compensados, em atendimento a Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público local.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 22 de Fevereiro de 2006.

**DIRCEU SILVESTRE ZALOTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Reg. e pub. na data supra  
Secretaria Municipal

**Luiz A. Convento**  
Secretário Municipal